



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0074267/2021-84

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO PROCESSO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO | | |
|--|-----------------------------------|---|------------------------------------|-----------|
| Disp. de Lic. Ambiental - Supressão de Vegetação Nativa | 2100.01.0074267/2021-84 | IEF/URFBio Metropolitana/NUREG | | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Nome: Elke Passos Machado | CPF/CNPJ: 758.796.546-72 | | | |
| Endereço: Rua Colômbia, nº 323 - Apto 301 | Bairro: Sion | | | |
| Município: Belo Horizonte | UF: MG | CEP: 30320-010 | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | | |
| Nome: O Mesmo | CPF/CNPJ: | | | |
| Endereço: | Bairro: | | | |
| Município: | UF: | CEP: | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | |
| Denominação: Lote 36 - Quadra 23 – Condomínio Jardins de Petrópolis | Área Total (ha): 0,5700 | | | |
| Registro nº: 5.679 - Livro 2 | Área Total RL (ha): 0,0 | | | |
| Município/Distrito: Nova Lima | UF: MG | | | |
| Coordenada Plana (UTM): X = 617.840 E / Y = 7.783.825 S | Datum: SIRGAS 2000 | Fuso: 23 K | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Imóvel Urbano | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un | | |
| Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca | 0,181011 | ha | | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) | | |
| Outro | Construção residência unifamiliar | 0,181011 | | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Mata Atlântica | 0,181011 | FESSM | Médio | 0,181011 |
| Total: | 0,181011 | | Total: | 0,181011 |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade | |
| Lenha Nativa | | 20,84 | m3 | |
| Madeira Nativa | | 2,68 | m3 | |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | |
| Luciano Flório da Silveira – MASP: 1020913-8 | | | | |
| Data da Vistoria: 17/01/2022 | | | | |
| 9. VALIDADE | | | | |
| Data de Emissão: 30/03/2022 | | | | |

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|-------------|------|-------------------------|-------------|
| | | | X | Y |
| Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca | SIRGAS 2000 | 23K | 617.840 E | 7.783.825 S |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo |
|------|--|--|
| 1 | Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços | Durante a intervenção |
| 2 | Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo | Durante a vigência do DAIA |
| 3 | Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento | Durante a intervenção |
| 4 | Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade | Durante a intervenção |
| 5 | Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19 | Durante a vigência do DAIA |
| 6 | Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas protegidas ou averbadas em regime de servidão, não realizar a limpeza do sub-bosque. | Permanentemente |
| 7 | Realizar o plantio de <i>Handroanthus serratifolius</i> , <i>Cedrela fissilis</i> e <i>Handroanthus ochraceus</i> , totalizando 55 mudas na área definida pelas seguintes coordenadas: 617.980 E / 7.783.840 N Datum SIRGAS 2000 e apresentar relatório após a implantação indicando os tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. | 180 dias após o recebimento da Autorização |
| 8 | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio. | Anualmente durante a validade da Autorização ou até o efetivo pagamento das mudas. |

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.**

**** A apresentação do Termo de Compromisso de Compensação Florestal averbado em Cartório configura como condicionante a ser atendida previamente à entrega da AUTORIZAÇÃO.**

Medidas Mitigadoras

Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; Preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); Proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; Durante o processo de supressão florestal e/ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo; Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre; Desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam e; Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.